

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca

COMISSÃO REPRESENTATIVA

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei nº 001/2019, oriundo do Poder Executivo:



"Autoriza a contratação por tempo determinado de professores, monitor escolar, servente e auxiliar de biblioteca, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei teve entrada nesta Casa no dia 05/02/2019, indo sendo encaminhado à Comissão representativa em razão do período de recesso da Câmara de Vereadores.

A Comissão se reuniu em 12/02/2019, em caráter de urgência, tendo em vista o pedido contido no Projeto de Lei para realização de sessão extraordinária.

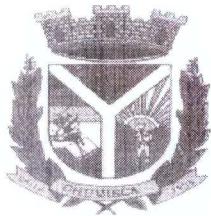
Na ocasião os integrantes da Comissão Representativa optaram por apreciar e deliberar o Projeto em questão para que o Parecer seja lido e o Projeto colocado em votação na primeira sessão ordinária do ano que irá ocorrer em 19/02/2019, sem que seja necessária a realização de sessão extraordinária na medida em que o Processo Administrativo 10/2019, que tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais cuja autorização é pretendida mediante o presente Projeto de lei, terá a Publicação do resultado final na data de 26/02/2019, portanto, posterior a sessão na qual será colocado em votação o projeto de Lei ora apreciado.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Relatora Vereadora Ieda Fatima da Silva Brandeburski, vota favoravelmente ao Projeto, pois, entende que o Projeto em questão, está dentro

J.B. G.L. P.A.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca

COMISSÃO REPRESENTATIVA

da legalidade e tem previsão orçamentária. Além do mais, sabe-se da necessidade da contratação dos Profissionais da área da Educação em virtude do início do ano letivo.

O Presidente Vereador Marcio Luis Jaskulski, vota favorável e acompanha a Relatora Vereadora Ieda Fatima da Silva Brandeburski.

O Secretário Vereador Cylon Ivo Nunes, vota favorável, visto que o mesmo atende as previsões constitucionais e previsões orçamentárias, acrescentando que se faz necessária a contratação dos Profissionais da área da Educação, para que os alunos beneficiados possam ter acesso a ensino de qualidade bem como em virtude da proximidade do início do ano letivo.

Destarte, após analisar o mérito do pedido e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas ao Projeto de Lei 001/2019, a Comissão Representativa, opina Por UNANIMIDADE, pela APROVAÇÃO do referido Projeto, encaminhando-o à Plenário para votação

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Chuvisca (RS), 12 de fevereiro de 2019.

Vereador
Marcio Luis Jaskulski
Presidente

Vereadora
Ieda Fatima da Silva Brandeburski
Relatora

Vereador
Cylon Ivo Nunes
Secretário